

LEI Nº 5917, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

“Dá nova redação aos dispositivos que menciona da Lei Municipal 4530 de 20 de dezembro de 2007”.

Autor: Vereador William Souza.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescido o inciso XII ao § 2º do Artigo 2º da Lei Municipal 4530 de 20 de dezembro de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - (...)

§ 2º - Os interessados em firmar o convênio deverão declarar que são responsáveis e obrigam-se a:

(...)

XII – fixar cartazes de 21 cm x 29,7 cm, em local visível para todos os pais, nas proximidades da secretaria e do portão de entrada e saída dos alunos, com as seguintes informações: É proibida a cobrança de material escolar, uniforme, alimentação e taxa de qualquer natureza para alunos beneficiados pelo PROEB.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 09 de março de 2017.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município no dia 10 de março de 2017. PMS nº 4.309/17.

**WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SMGPC**